TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1011670-81.2014.8.26.0566
Classe - Assunto Busca e Apreensão - Coisas

Requerente: MARDEGAN & MARDEGAN COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E

ÓLEOS ESSENCIAIS LTDA

Requerido: BELLE VANITE COSMÉTICOS ÓLEOS ESSÊNCIA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos,

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes constante de fls. 72/73 e em consequência julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III do CPC.

Deverá a requerida recolher a taxa referente a juntada da procuração

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.R.I.

de fls. 74.

São Carlos, 01 de abril de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA